Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 019/76

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná - APROVA-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento Municipal do corrente exercício, um crédito adicional especial até o limite de Cr$ 2.446,20 (dois mil e quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte centavos), destinado a atender as despesas com a prestação de serviços extraordinários do funcionário do setor de Tributação e Fiscalização Municipal- Natálio Serena.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância|-

ÓRGÃO : Departamento de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : Administração
FUNÇÃO : Administração e Planejamento
PROGRAMA : Administração
Sub - Programa - Administração Geral
ATIVIDADE : Reserva de Contingência
DOTAÇÃO : 0301.99999999.99
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.7.3.- Reserva de Contingência - 2.446,20

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 04 de outubro de 1976

Cacilda Kuss Marins
Presidente

Registrado
Livro 1, fls. 72v. e 73.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Of. nº 269/76.-

Lapa, 23 de setembro de 1976

Senhora Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V.Exª, para apreciação e posterior aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 15/76 acompanhado da necessária Justificativa.

Se dentro do prazo de 45 dias, a contar da data do recebimento deste ofício, o Projeto acima citado não for solucionado por esse Legislativo, será o mesmo aprovado de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 62, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná.

Ao ensejo, renovo a V.Exª os meus protestos de estima e distinta consideração.

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

CACILDA KUSS MARINS
DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 15/76

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Lapa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento Municipal do corrente exercício, um crédito adicional especial até o limite de Cr$ 2.446,20 (dois mil e quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte centavos), destinado a atendér as despesas com a prestação de serviços extraordinários do funcionário do setor de Tributação e Fiscalização Municipal Natalio Serena.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:-

ORGÃO:- Departamento de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:- Administração
FUNCÃO:- administração e Planejamento
PROGRAMA:- Administração
SUB PROGRAMA:- Administração Geral
ATIVIDADE:- Reserva de Contingência
DOTAÇÃO:- 0301.99999999.99
3.0.0.0:- Despesas Correntes
3.2.7.3:- Reserva de Contingência - 2.446,20

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa
em 20 de Setembro de 1976.

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Apr. p/ unanimidade 04/10/76
Disp. o int. Vereda. (5 x 1 fav.

Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 15/76

Senhora Presidente:-

O incluso projeto de lei nº 15/76 que tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dessa Egrégia Câmara de Vereadores, se destina ao pagamento das despesas de prestação de serviços extraordinários do funcionário do setor de Fiscalização e Tributação - Natalio Serena.

O acumulo de serviços no encerramento do exercício financeiro, no setor a cargo dêsse funcionário, justifica sua permanência à frente do mesmo, daí a necessidade de sua convocação para aprestação de / serviços extraordinários.

Certo de que o projeto de lei ora encaminhado a Vossa Excelência será aprovado por essa colenda Casa de Leis, reitero, na oportunidade os protestos de meu alto apreço e distinta consideração.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Setembro de 1976.

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Parecer

Comissão de Orçamento finanças, Tomada de Contas.

nada em contrario a sua aprovação,

S. Sessões em 4/10/76

José Dacci Rodrigues

Comissão de Legislação e justiça

A presente projeto encontra amparo legal na Lei nº 4.320/64, arts. 4º e seguintes.

Sala das sessões, em 04 de outubro de 1976

Ornani Pavan